

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de EMPRESA para aquisição de **SACOLA PLÁSTICA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS**, afim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico, de acordo com as especificações, quantidades e exigências constantes neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Há a necessidade da aquisição de **SACOLA PLÁSTICA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS**, para atender os agricultores familiares do município de Cametá através do Projeto de Viveiros de Mudas.

2.2 - O **Fortalecimento da Agricultura Familiar por Intermédio de Viveiros de mudas em Cametá-Pa**, surge como solução preventiva, pois o extrativismo vegetal apesar de muito importante para a região, não consegue avançar em produtividade. O projeto vai ao encontro do principal básico da diversificação de produtos e renda para o agricultor familiar, com a inserção de espécies agrícolas e florestais que podem de forma planejada, fornece renda e alimentos durante todo o calendário agrícola.

2.3 - Também tem como meta o aumento da produtividade na fruticultura local, com a inserção de mudas e sementes melhoradas geneticamente, com a diminuição de perdas por pragas e doenças, bem como melhor retorno financeiro com espécies de alto desempenho produtivo.

2.4 - A inserção de espécies comerciais de médio e longo ciclo, mantem o solo coberto diminuindo os efeitos da erosão e reduz o número de áreas preparadas no método tradicional de derruba e queima, com benefícios para a preservação do remanescente de vegetação nativa, atributos químicos, físicos e biológicos do solo, bem como a diminuição de doenças e agravos respiratórios provenientes das queimadas.

2.5 - A falta de recursos financeiros para o fornecimento de **mudas, sementes e insumos** para a sequência do projeto é o principal entrave, pois a SEMADRE garante a equipe técnica necessária para a assistência técnica e capacitações aos agricultores, bem como os custos operacionais com combustível e alimentação.

2.6 - Com isso a aquisição desses materiais tem como objetivo Implantação de pelo menos 01 (um) na sede do município, para suplementar o abastecimento municipal, melhorar a qualidade de vida do agricultor familiar pela diversificação de produtos e consequente diversificação da renda.

3 – DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE de PACOTE
04	SACOLAS PARA MUDAS, medidas 15 x 35x 0, 15cm	Pacote c/100 unid.	3000
05	SACOLAS PARA MUDAS, medidas 15 x 25x 0,15cm	Pacote c/100 unid.	3500
06	SACOLAS PARA MUDAS, medidas 15 x 20x 0,15 cm	Pacote c/100 unid.	3500

3.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

- a) Local da entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá, Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico-SEMADRE.
- b) Número de parcelas: Conforme solicitação da origem.
- c) Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após recebimento da solicitação.
- d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Prefeitura Municipal de Cametá, Secretárias e das Autarquias, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2 - A solicitação de material se dará por escrito, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência do procedimento.

3.3 – A (s) contratada (s) deverá (ão), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega e estarem em dias com as documentações fiscais. Certidão Negativa Conjunta de Débito – CND, expedida pela Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Tributária e Não Tributária emitidos pela SEFA e Certidão Negativa Municipal.

3.4 - A documentação referida no item 3.3, deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de a validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos materiais.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante;

4.2. – O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, quando couber;

4.2.1. - A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

4.2.2- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cametá, Secretárias e das Autarquias.

4.2.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3.- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

6.2.1 -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.2.2 -Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.3 -Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.4 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5 -Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8- DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado no a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

8.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4 – Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5– Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

10.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Prefeitura municipal de Cametá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência, que será aplicada através de publicação em Diário Oficial, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

10.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Cametá, pela não execução parcial ou total do contrato.

10.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.


10.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 10.1.2 e 10.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistemas de compras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Cametá, 02 de maio de 2023.



JOSÉ RAIMUNDO POMPEU PORTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO
Portaria nº 007/2021